



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

"Altera o valor de referência instituído pelo artigo 2º da Lei nº 1.174/89, que deu nova redação ao artigo 313 da Lei nº. 882/83 (Codigo Tributário Municipal).-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado de 15 para 30 BTN's o valor de referência constante do artigo 2º da Lei nº 1.174 de 22 de novembro de 1.989, que deu nova redação ao artigo 313 da Lei nº 882/83.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Henrique da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais